



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nome da unidade requisitante: Secretaria de Serviços Públicos

Data: 23/05/2024

DFD nº: 524.2024

OBJETO: Aquisição de óleo/lubrificante a serem utilizados nos veículos nº 176 e nº 327 da frota municipal (Secretaria de Serviços Públicos)

Quantidade: 02 (dois) veículos

Prazo de entrega: Imediata

Requisitos técnicos e de qualidade:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO MOTOR 15w40 – VEÍCULO Nº 176	9,5	R\$ 36,00	R\$ 342,00
ÓLEO MOTOR 0w20 – VEÍCULO Nº 237	3,4	R\$ 57,00	R\$ 193,80

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Aquisição necessária devido veículo ser de utilização da Secretaria de Serviços Públicos, impossibilitando que os mesmos fiquem fora de uso, devido grande demanda de serviços pertinentes a serem executados, sendo assim necessária manutenção corretiva emergencial. Existe processo de licitação em andamento para óleos lubrificantes, porém enquanto o processo não foi finalizado a solicitação foi realizada por essa via.

2. PREVISÃO DE ORÇAMENTO:
Valor estimado da contratação: R\$ 535,80

Ficha utilizada: 81

3. JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS: Trata-se de serviço de pronto pagamento, tendo em vista que o mesmo já foi adquirido

4. MODALIDADE LICITATÓRIA: Cotação

5. DECLARAÇÕES:
DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.



Leandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Serviços Públicos